



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº 168/2022-GAPRE

Caçapava do Sul, RS, 04 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Luis Fernando Torres

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR EXERCÍCIO DE CARGO EM ESCOLA RURAL DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO, EXCETO MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4764/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

04/ABR/2022 14:40 000017826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷⁶⁴ 4764/2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR EXERCÍCIO DE CARGO EM ESCOLA RURAL DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO, EXCETO MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul autorizado a conceder gratificação especial para os Servidores Municipais, regidos pela Lei Municipal nº 3.672/2015, que exercem suas funções nas Escolas da Zona Rural do Município, consideradas de difícil acesso ou provimento, exceto motoristas.

Parágrafo Único – Os Servidores que exercem o cargo de motorista ficam excetuados desta gratificação por já perceberem gratificação especial.

Art. 2º - Para efeitos da gratificação que trata o artigo supra, o enquadramento e classificação dos estabelecimentos de ensino, obedecerá aos critérios fixados nesta Lei.

Art. 3º - O Servidor que se enquadrar no artigo 1º desta Lei, perceberá, como gratificação especial de difícil acesso, respectivamente:

I – percentual de 20% (vinte por cento), em escolas com até 12Km (doze quilômetros) de distância da zona urbana do Município;

II – percentual de 30% (trinta por cento), em escolas de 12Km (doze quilômetros) até 24Km (vinte e quatro quilômetros) de distância da zona urbana do Município;

III – percentual de 40% (quarenta por cento), em escolas de 24Km (vinte e quatro quilômetros) até 36Km (trinta e seis quilômetros) de distância da zona urbana do Município;

IV – percentual de 50% (cinquenta por cento), em escolas acima de 36Km (trinta e seis quilômetros) de distância da zona urbana do Município.

§1º - A gratificação de que trata esta Lei será calculada sobre o salário básico do quadro de carreira;

§2º - São requisitos mínimos para a classificação e enquadramento de Escolas como Difícil Acesso ou provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

- I – Localização em Zona Rural do Município;
 - II – Distância de 6Km (seis quilômetros) da Prefeitura Municipal sem linha de ônibus regular;
 - III - Linha de transporte coletivo com parada a mais de 500 m (quinhentos metros) da escola, incompatível com o início e o término dos turnos de funcionamento da mesma;
 - IV - Acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade em dias de chuvas, em distância superior a 12Km (doze quilômetros);
 - d) Distância de mais de 12Km (doze quilômetros) da Prefeitura Municipal e que tenha que utilizar estrada de grande tráfego e periculosidade;
 - e) Quando residir no local de trabalho e que este tenha uma distância igual ou superior a 12Km (doze quilômetros) da sede do Município.
- §3º - Somente fará jus a esta gratificação especial o Servidor que estiver no efetivo exercício do cargo. (excetuado nas férias)

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, (retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa instituir gratificação de difícil acesso aos servidores públicos municipais, por exercício de cargo em escola rural de difícil acesso ou provimento.

Conforme cediço existe a necessidade de criar-se uma gratificação aos servidores que exercem suas atividades em escolas rurais, seja pelas peculiaridades do cargo exercido no interior do Município, seja pelas atribuições diferenciadas, aliado ao fato de que há grande dificuldade de se encontrar pessoas dispostas a exercer suas funções na zona rural, devendo haver um incentivo, uma gratificação para estes servidores.

Ademais há de se pontuar que em alguns casos (escolas com maior distância da sede do Município) os Servidores dispendem cerca de 50% de seus proventos somente com o transporte até seu local de trabalho, o que causa um desestímulo a que exerçam suas atividades.

Desta forma, o Projeto de Lei em questão visa corrigir esta situação e gerar, através da gratificação por difícil acesso, um estímulo para os Servidores Públicos Municipais, por exercício de cargo em escola rural de difícil acesso ou provimento.

Por fim, segue em anexo, impacto orçamentário elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2022.

Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ nº 14.280.200/0001-45 Fone: 55 (21) 3511-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98470-000 - Caçapava do Sul

2 - RETIFICAÇÃO – Comunicado de 18/02/2022 - Nº 083/2022- SMF

Origem: Setor Contábil – SMF

Destino: SMS

Data: 01/04/2022

Assunto: Memo. Nº 076; 091 e 99/2022 – SMS de 17/02; 02/03 e 08/03/2022 – Memo. Nº 110 do dia 09, e Nº 146 de 25/03/2022 – SEDUC.

Solicitação de Cálculo do Impacto Orçamentário e Financeiro para novas Contratações e elaboração de projeto de Lei para regularização e aumento da Gratificação de Difícil acesso dos Servidores:

- 1) Projeto de Lei para Contratação de três (03) Técnico de Enfermagem, através de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 3.034/2020 e Edital Nº 3.034/2020;
- 2) Para duas vagas de Técnico de Enfermagem, padrão 10, Classe A, vencimento R% 2.254,32, insalubridade R\$ 327,24 e duas (02) vagas para o cargo de Assistente em saúde, padrão 8, classe A, vencimento de R\$ 2.072,52.

Informamos que os valores dos Profissionais abaixo já constavam no Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para Reposição Salarial para o exercício de 2022:

Policlínica Contratos	Salário	Insal. (clt)	Horas Extras 50%	TOTAIS:	INSS PATRONAL	No Janeiro	Total ao Ano
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4		5.330,88	1.119,47	6.450,35	85983,1655

Enfrentamento COVID-19 – Contratos	Salário	Insal. (clt)	Horas Extras 50%	TOTAIS:	INSS PATRONAL	No Janeiro	Total ao Ano
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4	190,81	5.521,69	1.159,54	6.681,23	89.060,80
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4		5.330,88	1.119,47	6.450,35	85.983,17
TOTAIS:	10.176,96	484,80	190,81	10.852,57	2.279,01	TOTAIS:	175.043,96

Fonte: Folha de Pagamento de Pessoal - GOVBR GP - Emissão: 25/01/2022 as 12h21min - Duração: 0h01m36seg (15)

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Período / Folha:	POLICLINICA MUNICIPAL	Enfrent COVID-19 Contratos
jan/22	141.071,65	17.243,31
Fev a Dez/22	2.011.571,07	243.287,67
Totais dos Vencimentos:	2.152.642,72	260.530,98
TOTAIS GERAIS DA FOLHA	69.360,81	243.287,67
Dotações Orçam/ Ativid.:	2.239	2.250 - F.R.: 4.500
3.1.90.04	259.507,23	164.316,90
3.1.90.11	2.069.568,26	1,00
TOTAIS dos Vencim.:	2.329.075,49	164.317,90
3.1.90.13	5.000,00	
3.1.91.13	1.079.142,73	
3.3.91.08	45.395,67	
3.3.90.46	86.939,95	
TOTAIS DOS ENCARGOS:	1.216.478,35	
3.1.90.16	5.000,00	1,00
3.1.90.94	150.000,00	
3.1.90.96		
Outras Dotações de Pessoal	155.000,00	1,00
Total Geral das Dotações	3.700.553,84	164.318,90
Saldo Orçamentário Projetado:	304.646,42	-149.595,67

Fonte: Páginas: 15 e 19 do "RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO E PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2.022"

(+) DESCRIÇÃO:	Padrão	Classe	Tipo	Qtde.	Valor	Insalubrid	13 Salário	INSS	1/3 Férias	Total ao Mês	12Meses
Técnico de Enfermagem	10	A	ASPS	2	2.254,32	327,24	215,13	559,34	71,71	3.427,74	82.265,71
Assistente em Saúde	8	A	ASPS	2	2.072,52		172,71	449,05	57,57	2.751,85	66.044,30

O DÉFICIT APURADO NO RECURSO 4500 poderá ser suprido pela Fonte de recurso 0040 ASPS, pois não esta sendo efetuado repasse pela União para Ações de COVID-19, só que na SMS há um, déficit geral de R\$ -1.836.312,63.

Sendo que a Lei Complementar Nº 101/2000 em seu Art.17. ... "§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado." O que não é o caso da despesa com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (12 meses).

Informamos que na Lei do Orçamento Anual - LOA para 2022 não ficou "MARGEM" para expansão de despesa e no Cálculo do impacto Orçamentário e Financeiro para a reposição salarial, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ nº 14.230.200/145 Fone: 55 5261 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Fonte Recurso 0031 FUNDEB também não teve dotações suficiente para cobrir a Folha de Pagamento de Pessoal Projetada para o exercício nesse recurso, sendo necessário complementar com o recurso MDE no valor de R\$ 7.333.166,68 durante o ano.

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL DE ACESSO DE SERVIDORES				
Servidor(a)	1. Atual	2. Nova	3. Acréscimo	AH%
Aderlei Luiz Paixão	R\$ 143,01	R\$ 286,02	R\$ 143,01	100,00
Adriano Antônio da Costa	R\$ 357,54	R\$ 715,08	R\$ 357,54	100,00
Carlos Alberto Alves Teixeira	R\$ 411,11	R\$ 822,22	R\$ 411,11	100,00
Clacione Seixas	R\$ 271,48	R\$ 298,62	R\$ 27,14	10,00
Cleusa Maria Ferreira Moraes	R\$ 286,03	R\$ 314,63	R\$ 28,60	10,00
Dalmira Dorneles Henriques	R\$ 375,72	R\$ 751,44	R\$ 375,72	100,00
Dirlene da Rosa Flores	R\$ 387,84	R\$ 775,68	R\$ 387,84	100,00
Enaldo de Souza	R\$ 385,56	R\$ 765,12	R\$ 379,56	98,44
Fabiane Valcarenghi Luiz	R\$ 310,27	R\$ 341,29	R\$ 31,02	10,00
Fatima I. Jaime de Assunção	R\$ 214,52	R\$ 429,04	R\$ 214,52	100,00
Franciele Marques Nunes	R\$ 271,48	R\$ 298,62	R\$ 27,14	10,00
Gabriela Huerta Freitas	R\$ 321,18	R\$ 642,36	R\$ 321,18	100,00
Jaqueline de Freitas Dorneles	R\$ 339,36	R\$ 678,72	R\$ 339,36	100,00
Luciano Marques Brito	R\$ 303,00	R\$ 606,00	R\$ 303,00	100,00
Michele Marques Dias	R\$ 303,00	R\$ 606,00	R\$ 303,00	100,00
Naira T. Fernandes Carvalho	R\$ 429,04	R\$ 471,94	R\$ 42,90	10,00
Rosane Bitencourt Gonçalves	R\$ 357,54	R\$ 715,08	R\$ 393,54	110,07
Saete Lopes Oliveira	R\$ 339,36	R\$ 678,72	R\$ 339,36	100,00
Shirlei Pereira Rodrigues	R\$ 256,94	R\$ 282,63	R\$ 25,69	10,00
Zenaide Pereira Dias	R\$ 286,03	R\$ 314,63	R\$ 28,60	10,00
TOTAIS:	R\$ 6.350,01	R\$ 10.829,84	R\$ 4.479,83	70,55

Fonte: Memorando Nº 110/2022 – SEDUC de 09/Março/2022.

O acréscimo da Gratificação de Dificil Acesso dos Servidores representa um aumento de R\$ 53.575,96 ao ano nos recursos 0031- FUNDEB e 0020 MDE conforme Memorando Nº 146/2022 – SEDUC de 25/03/2022,

TOTAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Despesa Líquida c/ Pessoal	72.789.986,98
Receita Corrente Líquida	117.037.476,74
Índice da DCLP s/ a RCL	62,19%
Limite Máximo do Índice	54,00%

O índice de Despesa de Pessoal encerrou o exercício de 2021 em 61,38% sobre a Receita Corrente Líquida apurada e em 28 de janeiro de 2022 ficou em 62,19%.

Informamos que nos termos Memorando Nº 110/2022 – SEDUC de 09/Março/2022 a Gratificação na forma que esta sendo solicitada com variação de valor conforme o custo com o transporta para o local de trabalho se caracteriza mais como verba de ressarcimento de despesa ao servidor e, portanto, não seria despesa de pessoal se ficasse na forma de indenização/ressarcimento ao Servidor para poder comportar melhor os valores tão diferenciados de um para outro servidor, conforme pode ser vislumbrado na Tabela “GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL DE ACESSO DE SERVIDORES”.


Ithoko Nakashima Mota
Secret. de Município da Fazenda


Arlei Lopes Souza
Contador - CRCRS-068452/P-0